



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO - SDI
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SDI

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 917269/2021

PROCESSO REFERÊNCIA Nº: 21000.084610/2021- 61	CONVENIENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO E EXTENSÃO RURAL TERRA VIVA
	CNPJ: 02.145.432/0001-16
	ENDEREÇO: Rua Montevideu, 2135-E, Sala 01 - Passo dos Fortes. Chapeco - SC CEP: 89805-750

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação de Ofício da Vigência do Termo de Fomento nº 917269/2021, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a Cooperativa de Trabalho e Extensão Rural Terra Viva.

DISPOSITIVOS LEGAIS:

- Instrumento assinado entre as partes, Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inciso II: "II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado".
- Art. 55 Parágrafo Único, Lei nº 13.019/2014: "A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))
- § 1º - Art. 91, Decreto nº 8.726/2016: "Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o **caput** poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública federal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria."

MOTIVO DO ATRASO NA EXECUÇÃO:

O instrumento em questão prevê o "Prestar assistência técnica às famílias inseridas na produção orgânica nos assentamentos da reforma agrária de Santa Catarina, por meio de visitas técnicas às unidades de produção agroecológicas, auxiliando no atendimento às questões legais que envolve o processo de certificação, acompanhamento da produção, do beneficiamento e da comercialização, oportunizando a troca de saberes e experiências, a disseminação de conhecimentos e a integração entre membros dos grupos participativos". Dessa forma, em razão do período transcorrido, verifica-se o enquadramento da situação estabelecida no Art. 55 Parágrafo Único, Lei nº 13.019/2014 e § 1º - Art. 91, Decreto nº 8.726/2016, uma vez que caracterizado o atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, de forma que consignada a 80 (oitenta) dias de atraso.

Assim, considerando o estabelecido na legislação que rege a matéria, **a nova vigência será até**

18/03/2024.

DATA DA VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2021 até 18/03/2024

DECLARAÇÃO: Fica prorrogada de ofício a vigência do Termo de Fomento nº 917269/2021 até 18/03/2024, uma vez que caracterizado o atraso de liberação de parcela devida pelo concedente.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, na conformidade de legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília/DF, abril de 2022.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 05/04/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20913385** e o código CRC **3B8EAD29**.